



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/ 2013

PROCESSO Nº 164/ 2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 / 05/2013

HORARIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020, diante da autorização do Senhor Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 6.331/2013, de 05/02/2013, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto descrito abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, e demais legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de fornecedor para aquisição de colchão de espuma solteiro e infantil para suprir necessidade das Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo II: Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Anexo III: Termo de Referência

Anexo IV: Modelo de Proposta

Anexo V: Minuta do Contrato



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE LORENA.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, perante o Pregoeiro, por intermédio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, reunindo as necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, exibindo cópia autenticada do Estatuto ou contrato social e suas alterações de forma a demonstrar que o outorgante da procuração tem poderes para tanto, o interessado deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, de forma a demonstrar suas prerrogativas para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS

- 4.1. A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no Preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A – Proposta de Preço: atendendo às condições estipuladas no subitem 4.2 deste Edital.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

b) Envelope B – Documentos de Habilitação: conforme exigido no item 07 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE LORENA / SP

EDITAL DO PREGÃO Nº 11 /2013 – PML

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE LORENA / SP

EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2013 - PML

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Nome (razão social) da empresa com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda – MF.

4.2.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento, caso o fornecedor não indique os dados bancários o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

4.2.3. Planilhas de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, com detalhamento de todos os elementos.

4.2.4. Indicação do preço unitário e total, em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

prevalecerá o segundo (para efeito de cotação deverá ser utilizado, no máximo, duas casa decimais), conforme Anexo IV, deste Edital.

- 4.2.4.1. Em caso de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e total, prevalecerá o primeiro.
- 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 4.3. O preço proposto compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação dos bens/serviços, objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação será pública, dirigida por um Pregoeiro da PREFEITURA DE LORENA, assistido por uma equipe de apoio, e realizada em estrita conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 5.2. No dia, hora e local estipulado neste Edital, antes do início da sessão, à medida que forem chegando, os interessados deverão realizar o credenciamento e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4. Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas as 03 (três) propostas com menores preços, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, serão dada oportunidade para nova disputa, que será realizada por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação a proposta de menor preço global. Os lances verbais serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 6.4. Após o encerramento da etapa competitiva de lances verbais, a proposta de menor preço global terá seu envelope de habilitação aberto, para confirmação de suas condições habilitatórias.
- 6.5. Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o autor da proposta ou do lance de menor preço global, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.10. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 6.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação dos licitantes consistirão de:
 - 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 7.1.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa e Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.5. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação, conforme Anexo I do presente edital.
 - 7.1.6. Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, conforme Anexo II do presente edital.
- 7.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura de Lorena, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização do certame.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos, quando existirem, deverão ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos proponentes respectivos, devidamente habilitados.

9.2. A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao Pregoeiro para registro e protocolo, na Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020, durante os dias úteis, 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

10. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10.2 Regularmente convocado para assinar o Contrato ao adjudicatário cumprirá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

10.3 O instrumento mencionado no subitem 10.1 acima será elaborado pela Prefeitura de Lorena, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com a proposta do licitante vencedor e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.5 O Contratado fica obrigado a cumprir fielmente todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e futuro Contrato, durante a sua vigência.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e conta Corrente indicados pelo Contratado, caso não seja indicado os dados bancários o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos documentos de cobrança no setor competente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo.
- 11.2 Para efeito de pagamento a Prefeitura de Lorena procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 11.3 É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13. PENALIDADES

- 13.1 O **CONTRATADO** incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no subitem 12.1 deste Pregão.
- 13.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações, sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
- 13.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre atualizado do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

do Contrato, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no subitem 12.1 deste Pregão.

- 13.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
- 13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, à critério da autoridade competente da Prefeitura de Lorena e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, estão previstas na seguinte dotação orçamentária 12.3650013.2027.33.90.30.00 da Secretaria Municipal da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica assegurado à Prefeitura de Lorena o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.2 O proponente que vir a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Lorena.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020.
- 15.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 15.8 O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020, telefone para contato: PABX: (12) 3185-3000 Secretaria de Administração ramal: 3026, Setor de Licitação ramal: 3041, durante os dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h e também no endereço eletrônico: www.lorena.sp.gov.br

Lorena, 24 de Abril de 2013.

Vanessa Castro Gali
Pregoeiro
DECRETO Nº 6.331/013

Cristiano Quintana Bittencourt
Secretário de Administração



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO I

Declaração de Inexistência e Fatos Supervenientes

A empresa inscrita no CNPJ / MF sob o n.º
....., sediada em (endereço completo), declara, sob
pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório – Pregão nº 11/2013-PML, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2013

.....

Assinatura

Nome do representante legal do declarante

RG nº

CPF nº



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO II

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Ref.: Pregão nº 11 /2013 - PML

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2013

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 – Contratação de fornecedor para aquisição de colchão de espuma solteiro e infantil para suprir necessidade das Creches da Rede Municipal de Ensino

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Para atender as necessidades nas Creches da Rede Municipal.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	162	UNIDADES	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO, RESISTÊNCIA ATÉ 35 KG, TECIDO EM 100% POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIURETANO E PROTEÇÃO ANTIÁCAROS E ANTIALÉRGICO.
2	200	UNIDADES	COLCHÃO INFANTIL 130X60 AZUL; DADOS TÉCNICOS: LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,10 M; PROFUNDIDADE: 1,30; CARACTERÍSTICAS: TECIDO SUAVE DE AMBOS OS LADOS; ESPUMA: DENSIDADE 20 DA LÂMINA, DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM LARGURA: 130 CM, ALTURA 11 CM, PROFUNDIDADE 61 CM

4.0 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado.

4.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

4.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

5.0 - VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

6.0 - VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.722,47 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

7.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Lorena, 24 de Abril de 2013.

Elaborado por: Ana Paula Aguiar Silva Fernandes

Aprovado por: Cristiano Quintana Bittencourt



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO IV**MODELO DA PROPOSTA**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Pregão Presencial para locação de equipamento para análise de urina no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo III, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, desde que a Secretaria requisitante tiver necessidade, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Complemento / Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total da Proposta						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: 15 (quinze) Dias após AF (Autorização de Fornecimento)

Condições de pagamento: mensal, 30 (trinta) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

-----, -----de -----de 2013

Nome e Assinatura do Responsável



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECEDOR DE COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO E INFANTIL PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual nºe inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2013 – PML, Processo164/13 , que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de fornecedor para aquisição de colchão de espuma solteiro e infantil para suprir necessidade das Creches da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

ANEXO I – Edital de Pregão nº 11/2013-PML e seus Anexos;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

ANEXO II - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº, datada de .. de de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao **CONTRATADO**, aumentar ou diminuir o quantitativo de empregados, na forma do Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, _____, a importância de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O valor referido na Cláusula Quarta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco, Agênciae conta-corrente n.º, caso o **CONTRATADO** não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, e observado o disposto nos incisos IV e VIII da Cláusula Oitava deste instrumento.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento não será efetuado se o **CONTRATADO** estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO

Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nºNatureza de Despesa nº.....Programa de Trabalhoe Fonte de Recursos

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- II. Observar, cumprir e fazer cumprir por seus empregados a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente com referência ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a vigência do contrato;
- IV. Comunicar o **CONTRATANTE** para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

- V. Manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- VI. Apresentar mensalmente junto com a Nota fiscal de Serviços, comprovação de recolhimento das Contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na folha de pagamento;
- VII. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho;
- VIII. Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do **CONTRATANTE**.
- IX. Exigir de seus empregados obediência às normas internas do **CONTRATANTE**, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;
- X. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- XI. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até ___/___/2014, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo **CONTRATADO**.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PENALIDADES

No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável, não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 12.1 do edital.
- II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado, administrativa ou judicialmente.

10.1 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026 – (12) 3185-3032

PREGÃO Nº 11 /2013

PROCESSO: 164/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é a Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: